



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 2.337, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CELEBRAR CONVÊNIO COM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

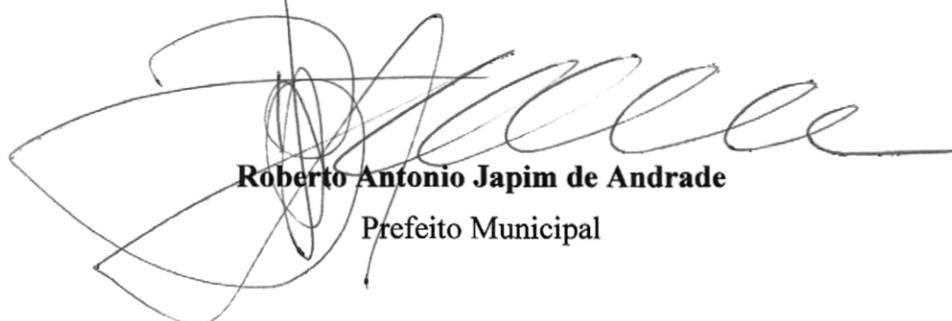
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região com objetivo de ceder 01 (um) estagiário à Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista - SP, pelo prazo Máximo de 30 (trinta) meses a contar desta data, encaminhando-o mediante carta de apresentação acompanhada do respectivo currículo e comprovante de vínculo com a instituição de ensino superior, sem a qual não poderá iniciar o estágio.

Parágrafo Único. A cessão que trata o “caput” deste artigo será feita na forma da minuta de Convenio e Plano de Termo de Compromisso para realização de estágio anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Secretária de Educação.

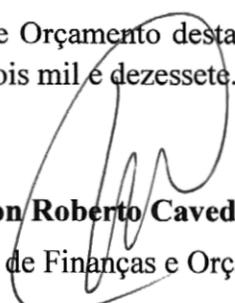
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças e Orçamento